

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM VISTAS À PROMOÇÃO, DISSEMINAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, FORMATIVAS E DE ENGAJAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS NAS CAPACITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, neste ato representado por seu **Presidente, Ministro Vital do Rêgo**,

e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – CFFC**, neste ato representada por seu **Presidente, Deputado Alexandre Lindenmeyer**,

doravante denominados signatários,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União e a Câmara dos Deputados, por intermédio do Instituto Serzedello Corrêa – ISC e do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, encontram-se em fase final de celebração de Acordo de Cooperação voltado à promoção do intercâmbio e da cooperação técnico-científica e cultural, com vistas ao desenvolvimento institucional e à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos;

CONSIDERANDO que a minuta do referido Acordo prevê a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum, inclusive cursos, seminários, simpósios, encontros, eventos conjuntos, intercâmbio de conhecimentos, troca de experiências, calendário complementar de atividades e sistema regular de informações técnicas;

CONSIDERANDO o vínculo institucional estreito entre o Tribunal de Contas da União e a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em razão da convergência material de suas atribuições no campo da fiscalização, do controle e do aperfeiçoamento da administração pública;

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização e controle, além de sua dimensão corretiva, fiscalizatória e indutora de *accountability*, também deve ser compreendida em sua dimensão preventiva, orientadora e pedagógica, voltada ao fortalecimento das capacidades institucionais do Estado e à melhoria da gestão pública;

CONSIDERANDO o papel do Instituto Serzedello Corrêa como escola de governo do Tribunal de Contas da União, responsável pela formulação, oferta, coordenação e

disseminação de ações educacionais, de aperfeiçoamento técnico e de produção de conhecimento em benefício do setor público;

CONSIDERANDO o interesse da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle em cooperar ativamente com o Tribunal de Contas da União na divulgação, disseminação e mobilização de públicos estratégicos para participação nas ações pedagógicas e capacitações promovidas pelo Tribunal, especialmente as dirigidas a gestores públicos;

CONSIDERANDO que o programa Gestor Capacitado constitui uma das principais iniciativas de formação do Tribunal voltadas ao fortalecimento de capacidades de gestão, com especial relevância para gestores públicos, notadamente os municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de que este Protocolo de Intenções sirva como base institucional para a futura construção de plano de trabalho próprio, vinculado ao Acordo de Cooperação em vias de celebração entre ISC/TCU e CEFOR/Câmara dos Deputados, com horizonte plurianual;

resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar a convergência institucional entre os signatários para promover, apoiar, disseminar e estruturar ações de cooperação voltadas à divulgação, ao engajamento e à ampliação do alcance das capacitações, iniciativas pedagógicas e ações formativas do Tribunal de Contas da União, especialmente aquelas dirigidas a gestores públicos, com ênfase nos gestores municipais.

Parágrafo único. Constitui referência prioritária para a cooperação de que trata este instrumento o programa Gestor Capacitado, sem prejuízo de outras trilhas formativas, cursos, seminários, oficinas, materiais orientativos, audiências públicas, eventos e iniciativas pedagógicas promovidos pelo ISC/TCU ou por outras unidades do Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

São finalidades deste Protocolo:

I – fortalecer a dimensão pedagógica, preventiva e orientadora da atuação institucional da CFFC e do TCU;

II – ampliar a disseminação, junto a gestores públicos e demais públicos estratégicos, das ações educacionais e formativas promovidas pelo Tribunal de Contas da União;

III – fomentar maior aproximação institucional entre a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e o Tribunal de Contas da União em torno de iniciativas de interesse comum relacionadas ao controle, à boa governança e à melhoria da gestão pública;

IV – estruturar bases institucionais para futura formalização de plano de trabalho específico, vinculado ao Acordo de Cooperação em vias de celebração entre ISC/TCU e CEFOR/Câmara dos Deputados;

V – contribuir para a institucionalização de agenda continuada, plurianual e duradoura de cooperação entre os signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FRENTES DE COOPERAÇÃO

Para a consecução do objeto deste Protocolo, os signatários envidarão esforços para desenvolver, entre outras, as seguintes frentes de cooperação:

I – divulgação sistemática, pela CFFC, com apoio de sua Secretaria-Executiva, das ações pedagógicas, cursos, trilhas de aprendizagem, programas de capacitação, seminários, materiais de orientação e demais iniciativas formativas promovidas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente por intermédio do ISC;

II – mobilização e engajamento, pela Comissão, de públicos estratégicos relacionados à sua atuação institucional, em especial parlamentares, assessorias legislativas, gestores públicos, gestores municipais, entidades representativas e demais atores interessados no aperfeiçoamento da administração pública;

III – apoio à realização e à divulgação de ações educacionais sobre temas de interesse da Comissão, tais como fiscalização, controle, governança, integridade, políticas públicas, prestação de contas, transferências, contratações públicas e melhoria da gestão;

IV – construção conjunta de seminários, encontros técnicos, oficinas, audiências públicas, eventos e outras iniciativas de caráter pedagógico e orientador, presenciais ou remotas;

V – apoio do TCU, por intermédio do ISC e com a articulação institucional da Secretaria de Relações Institucionais, ao planejamento e à participação em audiências públicas, debates e eventos promovidos pela CFFC com foco pedagógico, orientador ou formativo;

VI – intercâmbio de informações, metodologias, conteúdos, diagnósticos e experiências que possam subsidiar ações educacionais e estratégias de orientação a gestores públicos;

VII – desenvolvimento de estratégias de comunicação institucional e disseminação com alcance nacional, voltadas à promoção da cultura de controle, integridade, boa governança e qualificação da gestão pública;

VIII – identificação de oportunidades de cooperação com outras comissões temáticas, órgãos e estruturas da Câmara dos Deputados, à luz do Acordo de Cooperação em vias de celebração entre ISC/TCU e CEFOR/Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Os signatários reconhecem que o presente Protocolo de Intenções servirá como lastro institucional para a elaboração de plano de trabalho específico, a ser oportunamente construído com fundamento no Acordo de Cooperação em vias de celebração entre ISC/TCU e CEFOR/Câmara dos Deputados.

§ 1º O plano de trabalho poderá contemplar metas, eixos temáticos, públicos prioritários, cronogramas, produtos, responsabilidades, estratégias de divulgação, indicadores de acompanhamento e resultados esperados.

§ 2º O plano de trabalho terá, preferencialmente, horizonte plurianual, com vistas à institucionalização da parceria e à sua continuidade.

§ 3º A construção e a implementação do plano de trabalho contarão, no âmbito do TCU, com a atuação do Instituto Serzedello Corrêa e da Secretaria de Relações Institucionais, e, no âmbito da Comissão, com o apoio de sua Secretaria-Executiva, observadas as competências próprias de cada unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

No âmbito deste Protocolo, caberá:

I – ao Tribunal de Contas da União, conferir apoio institucional e orientação estratégica à parceria, bem como promover, por suas unidades competentes, as ações pedagógicas, formativas, técnicas e de articulação necessárias à implementação deste instrumento;

II – à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, promover o apoio institucional à parceria, a mobilização de públicos estratégicos e a integração da agenda pedagógica à sua atuação parlamentar, com o apoio de sua estrutura administrativa própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente Protocolo de Intenções possui natureza declaratória, orientadora e prospectiva, não gerando, por si só, transferência de recursos, obrigações financeiras imediatas ou compromissos executivos detalhados entre os signatários.

Parágrafo único. As ações concretas decorrentes deste Protocolo, quando demandarem formalização específica, poderão ser detalhadas em plano de trabalho, termos próprios ou instrumentos complementares, observado o Acordo de Cooperação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá como referência institucional para a estruturação das ações dele decorrentes, até a consolidação dos instrumentos executivos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os signatários, sempre à luz do interesse público, da finalidade pedagógica da cooperação e do objetivo de institucionalização duradoura da parceria.

Brasília, 15 de abril de 2026.

VITAL DO RÊGO

Presidente do Tribunal de Contas da União

ALEXANDRE LINDENMEYER

Presidente da Comissão de Fiscalização
Financeira e Controle da Câmara dos
Deputados

Testemunhas

**CLAUDIA REGINA BEZERRA
JORDÃO**

Secretária-Geral da Presidência/TCU

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do Instituto Serzedello
Corrêa – ISC/TCU

MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO
Secretário de Relações Institucionais/TCU

**MÁRCIA REGINA DA SILVA
AZEVEDO**
Secretária-Executiva da Comissão de
Fiscalização Financeira e Controle da
Câmara dos Deputados